ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2018

###### CORONEL SAPUCAIA/MS, 02 DE ABRIL DE 2018.

###### CONTRATADA: CELSO BARBOSA BENITES - MEI

###### ENDEREÇO: RUA REPUBLICA DO PARAGUAI N° 673

###### CIDADE: CORONEL SAPUCAIA ESTADO: MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 14.595.774/0001-17

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E BEBEDOUROS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE CORONEL SAPUCAIA.

**DOTAÇÃO**:

|  |
| --- |
| 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  10.301.0500.2-127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 061  R$ 1.405,00 (um mil e quatrocentos e cinco reais) |
| 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  10.302.0500.2-107 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 015  R$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais) |
| 8 FUNDO DE MANUT E DESENV ED BAS VAL PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  06.02 FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUC. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  12.361.0400.2-116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%  3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  FONTE: 00.01.0019 / FICHA: 011  R$ 4.067,00 (quatro mil e sessenta e sete reais) |
| 8 FUNDO DE MANUT E DESENV ED BAS VAL PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  06.02 FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUC. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  12.365.0400.2-118 MANUTENÇÃO DAS ATIVDADES DO ENSINO INFANTIL - 40%  3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  FONTE: 00.01.0019 / FICHA: 023  R$ 1.218,00 (um mil e duzentos e dezoito reais) |
|  |
|  |
|  |
|  |
| **DA FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados pelo **CONTRATADO**, sendo que para tal o mesmo tenha funcionários e as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços, e se responsabilize pelo pagamento de todos os encargos e tributos trabalhistas dos mesmos. A contratada ficará obrigada a refazer o serviço, as suas expensas, que vier a ser recusado, e garantirá a qualidade dos mesmos.  **DAS PENALIDADES:** Pela inexecução parcial ou total das obrigações estipuladas neste contrato, parte inadimplente pagará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da inadimplência ou, se o valor não for determinável, igual a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.  **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para entrega dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.  **DO VALOR:** O valor ora contratado é de **R$ 7.860,00** (Sete mil oitocentos e sessenta reais).  **CONDIÇÕES** **DE** **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.  **PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação, com fulcro Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.  A Nota Fiscal/Recibo deverá conter:   1. Número do Processo b) Razão social 2. Endereço d) CNPJ   OBS: Não será aceito Nota Fiscal com rasura ou emendas*.*  Emitido por:  Maria Eva Gauto F. Eringer Celso Barbosa Benites - MEI  Secretária Municipal de Educação Contratado  Contratante  Flavio Galdino Da Silva  Secretário Municipal de Saúde  Contratante |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |